

## LEI Nº 553/2006

### **EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos.**

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a destinar recursos às instituições sem fins lucrativos discriminadas no Anexo único desta lei, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 549/2006 e nos seus termos.

**Art. 2º** As transferências são destinadas à cobertura das despesas com prestação de serviços essenciais de assistência social à população carente do Município, em caráter suplementar aos recursos de origem privada.

**Art. 3º** As liberações somente serão efetuadas mediante convênio firmado entre o Município e as instituições, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, em 18 de setembro de 2006.



**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**  
Prefeito



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**LEI Nº 553/2006**  
**ANEXO ÚNICO**

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
CENTRO INFANTIL CRIANÇAS DO MUNDO	Desenvolvimento de ações com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida das crianças que estejam em situação de risco e/ou exclusão social e familiar no Município de Abreu e Lima.	R\$ 7.500,00

